MODELO DE PETIÇÃO

ASSALTO EM ÔNIBUS. PASSAGEIRO VITIMADO. INDENIZAÇÃO. INICIAL

**Rénan Kfuri Lopes**

COMENTÁRIOS:

- Expor os fatos com precisão, bem como os fundamentos jurídicos do pedido (CPC, art. 319, III)[[1]](#footnote-1), indicando todas as circunstâncias da ação, eventuais disposições legais, doutrinárias e jurisprudências, sobre a matéria da ação. Importante sobrelevar que o ônus da prova, regra geral, é do autor. Portanto, na inicial o que for alegado tem de estar em sintonia com uma possibilidade de se provar no transcurso da instrução processual.

- Ainda na proemial juntar o máximo de documentos para dar calço às alegações.

- Pode-se cumular ou alternar o pedido, incluindo outros complementares ou alternativos, respectivamente.

- Fazer o pedido pertinente à respectiva ação, objeto da mesma, especificando sua pretensão em juízo. Atentar para o pedido, pois o juiz ao final não poderá decidir diferente. Não adianta uma petição ser bem exposta e fundamentada se o pedido for acanhado. Adequar o pedido à natureza da sentença buscada: condenatória, declaratória, constitutiva, declaratória-constitutiva.

- Prudente incluir pedido para que a secretaria cadastre para o nome dos advogados que subscreverem a exordial, pois muitas vezes há vários advogados na procuração e pode ser cadastrado um que não esteja acompanhando diretamente o caso, principalmente, para os escritórios com vários profissionais.

- Para calcular o valor da causa, observar o art. 292 do CPC[[2]](#footnote-2).

- O procedimento comum aplica-se a toas as causa quando não for previsto em lei como procedimento especial.

- A petição inicial deve seguir as balizas mínimas do arts. 319 e 320 do CPC.

- Nos termos do inciso VII do art. 319 do CPC, o autor deve na petição inicial informar a opção pela realização ou não da Audiência de Conciliação ou de Mediação. O silêncio, conforme doutrina majoritária, deve ser interpretado pela vontade de se realizar a audiência.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação completa, endereço eletrônico, domicílio e residência)[[3]](#footnote-3) por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, com fulcro nos arts. 186, 942 e seguintes do Código Civil, propor a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS contra a empresa ..., com sede na cidade de ..., à rua ..., inscrita no CNPJ sob o n. ..., pelas razões de fato e direito adiante articuladas:

1. Em data de ..., o autor adquiriu uma passagem na empresa requerida, para viajar da cidade de ... até a cidade de ..., no dia ..., às ... horas, conforme documento incluso.

2. No transcorrer da viagem, por volta das ...horas, quando já atingida a cidade de ..., o autor e demais passageiros do ônibus da requerida foram surpreendidos com a presença de indivíduos armados, que ameaçaram o motorista e passageiros, assaltando todos os ocupantes do coletivo, em situação de pânico e desespero, conforme foi amplamente noticiado pela imprensa.

3. Houve violência em relação ao autor e a outros passageiros, de modo a que fosse entregue todos os pertences dos mesmos.

4. Que os passageiros ficaram chocado e em situação de pânico, sendo que mais de trinta pessoas foram vítimas de tal assalto à mão armada ocorrido dentro do ônibus da requerida.

5. Do autor, particularmente, fora levado os seguintes bens ..., além da importância de ... em dinheiro, tudo conforme se verifica do boletim de ocorrência (doc. n. ...), tendo o autor sofrido um prejuízo na ordem de ..., que não lhe fora ressarcido.

6. A empresa requerida deve ser responsabilizada civilmente pelos prejuízos advindos ao autor, por ter sido omissa e negligente no que se refere à segurança que deveria outorgar a seus passageiros, para que a viagem fosse realizada de forma tranquila e harmoniosa, até o destino final.

7. Flagrante, é, portanto, a responsabilidade das empresas que exploram o ramo de transporte coletivo, acerca dos danos ocasionados a seus passageiros. Aliás, a Súmula 187 do STF prevê:

*“A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva”.*

8. Os tribunais têm decidido que:

“*RESPONSABILIDADE CIVIL – Transporte interestadual de passageiros – Assalto no interior do ônibus – Fortuito externo – Inocorrência – Fato previsível, ante acontecimentos semelhantes que ocorrem corriqueiramente, e evitável, bastando que o transportador não tivesse negligenciado o seu dever de cautela, submetendo os passageiros que embarcam em terminal de ônibus, como sempre o fazia, a detector de armas. Danos materiais e danos morais, que devem ser indenizados pela transportadora”.*( Ac. 17ª Câmara Cível do TJRJ, na Ap. Cív. 2003.001.35802, j. 17.03.04)

9. Além do prejuízo material demonstrado, evidente que o autor deve ser indenizado à título de danos morais, pelo constrangimento que sofreu, e que o impediram até mesmo de exercer normalmente suas atividades profissionais por um período de vários dias, perante o trauma então sentido.

10. ***Ex positis***, o autor requer:

a) seja JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO para condenar a requerida a pagar a quantia de ...referente ao prejuízo material sofrido, atualizado desde o evento, além de danos morais na ordem de ... de modo a se ressarcir os danos ocasionados ao autor;

b) seja citado o réu por mandado, para querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias[[4]](#footnote-4), sob pena de revelia[[5]](#footnote-5);

c) seja-lhe deferido a assistência judiciária, nos termos dos artigos 98 *caput* e 99, §3º do Código de Processo Civil[[6]](#footnote-6), por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração de insuficiência ora anexada (doc. n. ...);

d) a produção de provas documental, depoimento pessoal, testemunhal e pericial.

 Nesta oportunidade, os autores optam pela não realização da audiência de conciliação[[7]](#footnote-7).

 Valor da causa: R$ ... (...)[[8]](#footnote-8)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 319.**  A petição inicial indicará: **I** - o juízo a que é dirigida; **II** - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; **III** - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; **IV** - o pedido com as suas especificações; **V** - o valor da causa; **VI** - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; **VII** - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.**§ 1o** Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção. **§ 2o** A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.**§ 3o** A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 292**.  O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: **I** - na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação; **II** - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida; **III** - na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelo autor; **IV** - na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido; **V** - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido; **VI** - na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles; **VII -** na ação em que os pedidos são alternativos, o de maior valor; **VIII** - na ação em que houver pedido subsidiário, o valor do pedido principal.**§ 1o**Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, considerar-se-á o valor de umas e outras.**§ 2o**O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado ou por tempo superior a 1 (um) ano, e, se por tempo inferior, será igual à soma das prestações. [↑](#footnote-ref-2)
3. A qualificação do autor na inicial é regida pelo art. 319 do CPC. A individualização das partes é necessária para bem identificar o sujeito que almeja a prestação jurisdicional. Todavia, se não for possível a qualificação completa na forma legal, suficiente serão os dados fornecidos que tenham o condão de identificar o indivíduo. A propósito, *residência* é o local onde a pessoa mora com o intuito permanente, que pode coincidir com o domicílio legal. Diferente das moradas provisórias, como os casos de hotéis ou aquelas temporadas de um amigo ou um parente. Exigi-se o intuito de permanência. Já o *domicílio*, conforme a definição dos arts. 70 *usque* 78, para pessoas físicas ou jurídicas, é conceituado como o local onde a pessoa estabelece sua residência definitiva, ou local onde exerce suas atividades profissionais. Uma pessoa pode ter vários domicílios. [↑](#footnote-ref-3)
4. **CPC, art. 335, *caput* c.c. art. 231, II**. [↑](#footnote-ref-4)
5. **CPC, art. 344**. [↑](#footnote-ref-5)
6. **Art. 98.** A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

**Art. 99**. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. (...) **§ 3º** Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. [↑](#footnote-ref-6)
7. **CPC, art. 319, VII**. [↑](#footnote-ref-7)
8. O valor da causa será o correspondente ao do contrato que se almeja seja cumprido, *ex vi* **art. 292, II do CPC**. [↑](#footnote-ref-8)